



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo  
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

## LEI N.º 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.*

PROJETO DE LEI N.º 096/2008 DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL  
Autógrafo n.º 022/2008

*MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.488.400,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

### **GABINETE DA PREFEITA**

Recursos Próprios

21	3.3.90.30.00	04.122.7001.2279	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
23	3.3.90.39.00	04.122.7001.2279	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 20.000,00

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recursos Próprios

29	3.3.90.30.00	04.122.7001.2230	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
31	3.3.90.39.00	04.122.7001.2230	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 120.000,00
63	3.3.90.36.00	04.122.7001.2234	Outros Serviços Terceiros PF .....	R\$ 15.000,00
64	3.3.90.39.00	04.122.7001.2234	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 80.000,00
65	3.3.90.47.00	04.122.7001.2234	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 60.000,00



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo  
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos FUNDEB

88	3.3.90.30.00	12.361.2001.2041	Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
91	3.3.90.39.00	12.361.2001.2041	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 120.000,00
366	3.3.90.30.00	12.361.2001.2046	Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
96	3.3.90.36.00	12.361.2001.2046	Outros Serviços Terceiros PF .....	R\$ 80.400,00
97	3.3.90.39.00	12.361.2001.2046	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 100.000,00
86	4.4.90.51.00	12.361.2001.1005	Obras e Instalações.....	R\$ 110.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos Próprios

175	3.3.90.30.00	10.301.1001.2001	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
178	3.3.90.36.00	10.301.1001.2001	Outros Serviços Terceiros PF .....	R\$ 60.000,00
180	3.3.90.39.00	10.301.1001.2001	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 60.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Recursos Próprios

215	3.3.90.30.00	13.392.3002.2090	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
216	3.3.90.36.00	13.392.3002.2090	Outros Serviços Terceiros PF .....	R\$ 20.000,00
217	3.3.90.39.00	13.392.3002.2090	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 40.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Convênio Ministério do Turismo

235	4.4.90.51.00	27.812.3007.1028	Obras e Instalações.....	R\$ 78.000,00
-----	--------------	------------------	--------------------------	---------------

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

Recursos Próprios

296	3.3.90.30.00	15.122.5010.2190	Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
297	3.3.90.36.00	15.122.5010.2190	Outros Serviços Terceiros PF .....	R\$ 20.000,00
298	3.3.90.39.00	15.122.5010.2190	Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 40.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 1.458.400,00**

## SECRETARIA DE SAÚDE

1							Poder Executivo	
1	5						Secretaria Municipal de Saúde	
1	5	10					Saúde	
1	5	10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1	5	10	302	1003			Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
1	5	10	302	1003	1.xxx		Melhoria no Atendimento Emergencial do Hospital Municipal	
1	5	10	302	1003	1.xxx	4.4.90.52	Equipto. e Material Permanente - Convênio Hospital	R\$ 30.000,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo  
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 083 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do Convênio firmado entre a Prefeitura e Órgãos Federais e o produto do excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área da saúde e infraestrutura administrativa.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

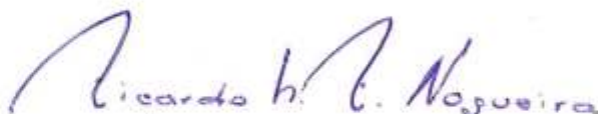
**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 24 de outubro de 2008.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
*Prefeita Municipal*

Registrado no Livro de Registro de Leis em 24/10/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 24/10/08



Ricardo Luís Reis Nogueira  
*Chefe de Gabinete*